



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA**

DECRETO Nº 7789, DE 14 DE ABRIL DE 1997.

Dispõe sobre o Decreto nº 7125, de 15 de setembro de 1995, alterado pelos Decretos nºs 7513, de 15 de julho de 1996 e 7742, de 05 de março de 1997.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição do Estado,

DECRETA:

=====

Art. 1º - A composição do Conselho Deliberativo do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, de que trata o Decreto nº 7125, de 15 de setembro de 1995, alterado pelos Decretos nºs 7513, de 15 de julho de 1996 e 7742, de 05 de março de 1997, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"SÉRGIO SIQUEIRA DE CARVALHO, Secretário de Estado da Saúde - Membro, para **ADEGILDO ARISTIDES FERREIRA**, Secretário de Estado Adjunto da Saúde - Membro".

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de abril de 1997, 109º da República.


VALDIR RAUPP DE MATOS
Governador


JOSÉ DE ALMEIDA JÚNIOR
Chefe da Casa Civil

Publicado no Diário Oficial
nº 3735 do dia 15/04/97



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GOVERNADOR

DECRETO Nº 11.111 DE 15 DE ABRIL DE 1997

Art. 1º - Aprova o Regulamento de Organização do Trabalho em Empresas de Pequeno Porte, de 15 de abril de 1997.

Art. 2º - O presente Regulamento de Organização do Trabalho em Empresas de Pequeno Porte aplica-se às empresas de pequeno porte, com o número de funcionários não superior a cinquenta (50), que tenham sido constituídas antes de 15 de abril de 1997.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - O presente Regulamento de Organização do Trabalho em Empresas de Pequeno Porte é de natureza regulamentar e não gera efeitos financeiros para o Poder Executivo.

Art. 5º - O presente Regulamento de Organização do Trabalho em Empresas de Pequeno Porte é de natureza regulamentar e não gera efeitos financeiros para o Poder Executivo.

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO